



GESTÃO EM SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 138/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, e-mail: nfe.upariodoce@s3saude.com.br, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - TECSAUDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.480.539/0001-83, com sede na Rua Silvia Ferreira, nº 01, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.: 54.400-220, endereço eletrônico: nfe.tecsaude.com.br, representada neste ato pelo Sr. Zeev Katz, inscrito no CPF sob o nº 658.929.504-25.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço de Engenharia Clínica na Unidade de Pronto Atendimento Rio Doce– UPA RIO DOCE, mantida pela **CONTRATANTE**, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I DO OBJETO

Cláusula 1ª – Constitui o objeto do presente Contrato a prestação do serviço de Engenharia Clínica, para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento Rio Doce.

Parágrafo primeiro - A execução do objeto deve ocorrer em atinência às normas técnicas que disciplinam o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Rio Doce, aos princípios da boa-fé objetiva que regem o negócio jurídico e às cláusulas previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo - O início da execução do contrato ocorrerá imediatamente após a assinatura do presente Contrato.

Parágrafo terceiro – A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 131/2023, firmado entre o Município de Olinda e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social contratada para Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UPA RIO DOCE.

Cláusula 2ª – A **CONTRATADA** atuará com absoluta independência técnica e funcional, conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde, mediante colaboração entre as partes contratantes.



SEÇÃO II DO VALOR

Cláusula 3ª – Pela prestação do serviço de Engenharia Clínica, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 3.073,45 (três mil e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

SEÇÃO III DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento será devido no mês subsequente à sua execução. A liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à aprovação do relatório de serviços, na forma a ser definida entre as partes, e à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral e das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

Parágrafo segundo - Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento será de 2 (dois) dias a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

Cláusula 5ª – O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.

Cláusula 6ª - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico na conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**, cujos dados são os seguintes: Banco Itaú, Agência: 1632, Conta Corrente: 20851-6.

Cláusula 7ª - O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da **CONTRATADA**, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobre o serviço.

SEÇÃO IV DA VIGÊNCIA

Cláusula 8ª – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 27/07/2023 e término em 27/07/2024, renovável por igual período, desde que não haja manifestação formal, de qualquer das partes, pela falta de interesse na sua renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual, não podendo exceder,



em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Prestação de gestão nº 131/2023, firmado entre a **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

Parágrafo único – A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de nº 131/2023, firmado entre a **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, ensejará a rescisão do presente contrato, imediatamente, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA** ou de pagamento de multa.

Cláusula 9ª - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência deste contato, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único - Após o envio da notificação não será admitida a interrupção, suspensão e/ou negligência ao atendimento previsto neste instrumento pelo prazo de 15 (quinze) dias, ou, em prazo inferior, na hipótese de a **CONTRATANTE** providenciar a substituição do serviço.

SEÇÃO V DA RESCISÃO

Cláusula 10ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.



i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantido-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

j) A dissolução da empresa contratada.

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula 11ª - Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

b) Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua emissão, do pagamento das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula 12ª - A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 13ª - Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:

a) O decurso do prazo de vigência previsto neste contrato.

b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de gestão nº 131/2023, firmado entre a **CONTRATANTE** e o MUNICÍPIO DE OLINDA, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA**.

Cláusula 14ª - Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

SEÇÃO VI DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 15ª - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATANTE** incluem:

a) Implantação de software de gestão de Engenharia Clínica compartilhado;

b) Cadastro e tagueamento gerado em sistema informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares;

c) Gestão e acompanhamento das garantias de cada equipamento e suas aplicabilidades;



GESTÃO EM SAÚDE

- d)** Realização de manutenção corretiva de baixa e média complexidade dos equipamentos médico-hospitalares (EMH) dentro da própria instituição, visando uma redução direta no custo das manutenções e, principalmente, a rapidez no retorno;
- e)** Acompanhamento das manutenções de alta complexidade, que são caracterizadas por exigirem conhecimento do projeto de fabricação do EMH, conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, ou a substituição de peças não disponíveis no mercado, incluindo: apoio à identificação de fornecedores, apoio à negociação de orçamentos, testes de funcionamento e gestão de todas as informações. Esses serviços serão encaminhados pela Contratante para empresas prestadoras habilitadas;
- f)** A execução de manutenções corretivas e preventivas de equipamentos de esterilização (CME) e de imagem será realizada por empresas terceirizadas, sob responsabilidade da CONTRATANTE. A SL ENGENHARIA HOSPITALAR - TECSAUDE ficará responsável pela gestão dos contratos com estas empresas, as apoiando no acompanhamento de chamados e registro das informações relativas aos equipamentos;
- g)** Elaboração do plano de Manutenções Programadas (Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificações e Rondas). Esse cronograma permitirá a aplicação de ações específicas de cuidado, buscando ampliar a vida útil do equipamento, com consequente redução dos custos e aumento da segurança, desempenho e confiabilidade;
- h)** A SL ENGENHARIA HOSPITALAR- TECSAUDE será responsável pela execução das manutenções programadas de baixa e média complexidade descritas no Anexo I;
- i)** Realização da calibração dos equipamentos médico hospitalares, com emissão de laudos técnicos rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- j)** Apoio para implantação de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem;
- l)** Apresentação à Administração de relatórios bimensais dos serviços realizados pela equipe incluindo indicadores de desempenho para medição dos processos e avaliação dos resultados.

Parágrafo único - Os serviços oferecidos abrangem todos os equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais de propriedade da instituição. Não estão inclusos: as instalações diversas (rede lógica, gases, telefone e seus equipamentos conjugados), instrumentais cirúrgicos, lavanderia, mobiliários e dispositivos de gasoterapia.

SEÇÃO VII RECURSOS OFERECIDOS PELA CONTRATADA

Cláusula 16^a – A **CONTRATADA** obriga-se a ofertar os seguintes recursos para o desenvolvimento das atividades na Unidade UPA RIO DOCE

- a)** Equipe multidisciplinar integrada, que atuará de acordo com suas especialidades e



complexidades. Esta equipe contará com o apoio da estrutura da Sede da SL ENGENHARIA HOSPITALAR - TECSAUDE, que realiza de maneira centralizada e otimizada o desenvolvimento de documentos da qualidade e procedimentos técnicos.

b) Ferramental básico para realização das manutenções.

c) Supervisão de Engenharia.

d) Software de gestão de Engenharia.

e) Equipamentos específicos para calibração e controle de qualidade de equipamentos médico-hospitalares, disponibilizados conforme cronograma. Tais aparelhos, de propriedade da SL ENGENHARIA HOSPITALAR - TECSAUDE, são rastreáveis e calibrados periodicamente.

f) Protocolos de Manutenção Preventiva e Controle de Qualidade, baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados.

g) 01 (um) Técnico Especializado que realizará uma visita quinzenal, em horário comercial, com carga horária de 04h/quinzenal.

h) 01 (um) Engenheiro/Tecnólogo Especializado para coordenação do Serviço de Engenharia Clínica através de acompanhamento remoto.

i) 02 (dois) atendimentos a chamados adicionais com duração de 04 (quatro) horas para manutenção corretiva em até 48h.

j) Atendimento a chamado emergencial para manutenção corretiva em até 24h mediante pagamento adicional.

SEÇÃO VIII

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 17^a – São necessários para a prestação do serviço os seguintes recursos:

- a)** Acesso a uma sala com aproximadamente 25 m², com pia instalada atendendo a NR 32, com mobiliário, instalações, climatização e toda a infraestrutura necessária para a realização das intervenções dentro da Unidade;
- b)** Cilindros ou pontos de gases O₂, Ar. Comprimido, calibrado disponíveis para uso nas manutenções;
- c)** Acesso à telefonia (com DDD e celular), material de escritório e consumíveis;
- d)** Materiais, insumos, peças e subcontratação de serviços especializados, necessários nas manutenções;

Parágrafo único - Todos os equipamentos, acessórios e outros materiais entregues ou encaminhados para manutenção deverão estar limpos e desinfetados, não representando risco biológico para os funcionários da Contratada, tudo em conformidade com a legislação aplicável.



GESTÃO EM SAÚDE

SEÇÃO IX DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 18ª - Comprometem-se as partes a não divulgar a terceiros:

- a) Quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato;
- b) Toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, sobre técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais;
- c) A forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação;
- d) Todos os documentos relativos ao Contrato e quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

SEÇÃO X DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 19ª - Se a **CONTRATANTE** identificar que a **CONTRATADA** tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, suspender cautelarmente a execução do contrato, aplicando as disposições sobre rescisão previstas no instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais atribuíveis ao caso, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório da **CONTRATADA**.

Cláusula 20ª - Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir



GESTÃO EM SAÚDE

materialmente uma investigação sobre alegações de prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza.

Cláusula 21ª - Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com os regulamentos internos da **CONTRATANTE**, simultaneamente à aplicação das disposições previstas na legislação cível, administrativa, tributária e criminal brasileira.

Cláusula 22ª - Se algum preposto do **CONTRATADA** tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução do contrato, esse profissional deverá ser retirado da equipe imediatamente.

SEÇÃO XI CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª - Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:

a) Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual;

b) Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;

c) Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;

d) Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

Cláusula 24ª - As partes contratantes desde já anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



Cláusula 25ª - As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

SEÇÃO XII DO FORO

Cláusula 26ª - Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Salvador-BA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Salvador, 27 de julho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

A/C: Augusto Lins

D4Sign 225d9067-757f-4d19-b4a7-393f11f3b3af - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A TECSAÚDE Engenharia Hospitalar agradece sua atenção e em tem o prazer de apresentar-lhe neste momento sua proposta comercial para a **prestação de Serviço de Engenharia Clínica para UPA RIO DOCE - Unidade de Pronto Atendimento Municipal**.

I- APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A TECSAÚDE é uma empresa especializada em Serviços de Engenharia para a área de saúde, com mais de 25 anos de atuação no mercado, mais de 170 clientes e 600 colaboradores, constituindo hoje o maior Grupo de Engenharia Clínica do Brasil.

A nossa empresa presta serviços contínuos e consultorias a instituições de saúde, por isso, utiliza equipes especialmente treinadas, equipamentos e softwares específicos para realização das diversas etapas dos seus serviços.



Ao longo destes mais de 25 de anos de experiência, já atuamos na implantação, estruturação e/ou desenvolvimento contínuo de soluções em Engenharia Clínica em instituições públicas e privadas, de grande e pequeno porte, demonstrando que o modelo adotado é adaptável a vários perfis de instituição.

O Sistema de Gestão da Qualidade da empresa é certificado pela norma ISO9001, desde novembro de 2004, sendo a primeira da área com tal certificação. Desta forma, a TECSAÚDE também tem atuado nos processos de certificação em Sistemas da Qualidade, como o da ONA, Acreditação Canadense, Joint Commission e ISO9001 de seus clientes.



TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

Visando oferecer **Serviço de Engenharia Clínica para UPA RIO DOCE - Unidade de Pronto Atendimento Municipal**, apresentamos a presente proposta técnico-comercial.

III- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

Execução dos Serviços de Engenharia Clínica para a **UPA RIO DOCE - Unidade de Pronto Atendimento Municipal**, conforme atividades detalhadas a seguir:

- ❖ Implantação de software de gestão de Engenharia Clínica compartilhado.
- ❖ Cadastro e tagueamento gerado em sistema informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares.
- ❖ Gestão e acompanhamento das garantias de cada equipamento e suas aplicabilidades.
- ❖ Realização de manutenção corretiva de baixa e média complexidade dos equipamentos médico-hospitalares (EMH) dentro da própria instituição visando uma redução direta no custo das manutenções e, principalmente a rapidez no retorno.
- ❖ Acompanhamento das manutenções de alta complexidade, que são caracterizadas por exigirem conhecimento do projeto de fabricação do EMH, conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, ou a substituição de peças não disponíveis no mercado, incluindo: apoio a identificação de fornecedores, apoio a negociação de orçamentos, testes de funcionamento e gestão de todas as informações. Estes serviços serão encaminhados pela Contratante para empresas prestadoras habilitadas.
- ❖ A execução de manutenções corretivas e preventivas de equipamentos de esterilização (CME) e de imagem será realizada por empresas terceirizadas, sob responsabilidade da CONTRATANTE. A TECSAÚDE ficará responsável pela gestão dos contratos com estas empresas, apoiando no acompanhamento de chamados e registro das informações relativas aos equipamentos.
- ❖ Elaboração do plano de Manutenções Programadas (Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificações e Rondas). Esse cronograma permitirá a aplicação de ações específicas de cuidado, buscando ampliar a vida útil do equipamento, com consequente redução dos custos e aumento da segurança, desempenho e confiabilidade.
- ❖ A TECSAÚDE será responsável pela execução das manutenções programadas de baixa e média complexidade descritas no Anexo I.
- ❖ Realização da calibração dos equipamentos médico hospitalares, com emissão de laudos técnicos rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração (RBC).
- ❖ Apoio para implantação de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem.
- ❖ Apresentação à Administração de relatórios mensais dos serviços realizados pela equipe incluindo indicadores de desempenho para medição dos processos e avaliação dos resultados.

Os serviços oferecidos abrangem todos os equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais de propriedade da instituição. Não estão inclusos: as instalações diversas (rede lógica, gases, telefone e seus equipamentos conjugados), instrumentais cirúrgicos, lavanderia, mobiliários e dispositivos de fisioterapia.

TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

IV- RECURSOS OFERECIDOS

Para o desenvolvimento das atividades supracitadas a TECSAÚDE oferece:

- ❖ Equipe multidisciplinar integrada, que atuará de acordo com suas especialidades e complexidades. Esta equipe contará com o apoio da estrutura da Sede da TECSAÚDE, que realiza de maneira centralizada e otimizada o desenvolvimento de documentos da qualidade e procedimentos técnicos.
- ❖ Ferramental básico para realização das manutenções.
- ❖ Supervisão de Engenharia.
- ❖ Software de gestão de Engenharia compartilhado.
- ❖ Equipamentos específicos para calibração e controle de qualidade de equipamentos médico-hospitalares, disponibilizados conforme cronograma. Tais aparelhos, de propriedade da TECSAÚDE, são rastreáveis e calibrados periodicamente.
- ❖ Protocolos de Manutenção Preventiva e Controle de Qualidade, baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados.
- ❖ **Caso seja conveniente para a contratante, poderá ser estabelecida verba para aquisição de peças e contratação de serviços de alta complexidade, mediante reembolso. O valor das peças e serviços adquiridos no período serão acrescidos de BDI de 30% para faturamento.**

EQUIPE TÉCNICA:

- ❖ 01 (um) Engenheiro/Tecnólogo Especializado para coordenação do Serviço de Engenharia Clínica através de acompanhamento remoto;
- ❖ 01 (um) Técnico Especializado que realizará uma visita quinzenal, em horário comercial com carga horária de 04h/quinzenal.
- ❖ 02 (dois) atendimentos a chamados adicionais com duração de 04 (quatro) horas para manutenção corretiva em até 48h.
- ❖ Atendimento a chamado emergencial para manutenção corretiva em até 24h mediante pagamento adicional.

V- RECURSOS NECESSÁRIOS

- ❖ Acesso a uma sala com aproximadamente 25 m2, com pia instalada atendendo a NR 32, com mobiliário, instalações, climatização e toda a infraestrutura necessária para a realização das intervenções dentro da Unidade;
- ❖ Cilindros ou pontos de gases O2, Ar. Comprimido, calibrado disponíveis para uso nas manutenções;
- ❖ Acesso à telefonia (com DDD e celular), material de escritório e consumíveis;
- ❖ Materiais, insumos, peças e subcontratação de serviços especializados, necessários nas manutenções;
- ❖ Todos os equipamentos, acessórios e outros materiais entregues ou encaminhados para manutenção deverão estar limpos e desinfetados, não representando risco biológico para os funcionários da Contratada, tudo em conformidade com a legislação aplicável.

VI- DIFERENCIAIS

- ❖ Somos hoje o maior grupo de engenharia clínica do país, permitindo realização de benchmarking de desempenho;
- ❖ Ao longo de 25 anos de operação, e desde 2004 certificados pela ISO9001 desenvolvemos um robusto Sistema de Gestão da Qualidade, com foco na melhoria contínua e na satisfação dos clientes;
- ❖ Realizamos auditorias internas periódicas para acompanhamento do padrão de qualidade estabelecido;
- ❖ Temos um setor central com equipe dedicada à Gestão da Qualidade, Desenvolvimento de Procedimentos e Apoio Técnico-Operacional;
- ❖ Ampla experiência com metodologias de Acreditação Hospitalar

VII- LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas instalações do UPA RIO DOCE - Unidade de Pronto Municipal

TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

VIII- VALOR

O valor mensal proposto, a ser pago em referência aos serviços realizados será de **R\$ 3.073,45 (Três Mil Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, nestes já inclusos todos os impostos, obrigações e quaisquer outros tipos de encargos.

Os chamados emergenciais com atendimento em até 24h terão um custo adicional de R\$200,00 (Duzentos Reais) por hora.

IX- SERVIÇO OPCIONAL

Para a inclusão das atividades de cotação de peças necessárias para as manutenções corretivas para a Upa Rio Doce, descritas abaixo:

- ❖ Realização de cotação de peças necessárias para as manutenções corretivas, obedecendo a quantidade mínima de três cotações ou uma cotação com o próprio fabricante ou com carta de exclusividade;
- ❖ Encaminhamento das cotações para o setor de compras da unidade, onde o processo de aquisição seguirá o fluxo interno.

O valor mensal adicional proposto, a ser pago em referência à inclusão das atividades de cotação de peças necessárias para as manutenções corretivas, será de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, neste já inclusos todos os impostos, obrigações e quaisquer outros tipos de encargos.

X- VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de 60 dias.

TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

XI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A TECSAÚDE atua em seus clientes assumindo a postura de parte do *staff* da instituição. Para isso segue uma conduta ética rígida, de defesa dos interesses individuais do cliente e de recusa de quaisquer benefícios além da remuneração indicada nesta proposta em assuntos relativos aos serviços.

A TECSAÚDE também assume o compromisso de manter total sigilo de todas as informações a que tiver acesso durante sua atuação nos clientes. Bem como garante disponibilizar ao cliente os Bancos de Dados referentes aos serviços quando solicitada.

Gratos por sua atenção, subscrevemo-nos, permanecendo disponíveis para prestar quaisquer esclarecimentos necessários,

Jaboatão dos Guararapes, 28 de junho de 2023.



Anne Fernandes Stegmann D'Antona
Gerente Comercial.

TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboaão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

ANEXO I

ESCOPO DE ATUAÇÃO DA TECSAÚDE (ENGENHARIA CLÍNICA)

DESCRIÇÃO	PREVENTIVA BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	CALIBRAÇÃO	SEG. ELÉTRICA	CORRETIVA BAIXA COMPLEXIDADE	GESTÃO
APARELHO DE ANESTESIA	✓	✓	✓	✓	✓
ASPIRADOR CIRÚRGICO	✓	✓	✓	✓	✓
BALANÇA ELETRÔNICA	✓			✓	✓
BISTURI ELÉTRICO	✓	✓	✓	✓	✓
BOMBA DE INFUSÃO	✓	✓	✓	✓	✓
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	✓	✓	✓	✓	✓
CADEIRA ODONTOLÓGICA					✓
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	✓	✓	✓	✓	✓
DETECTOR FETAL / CARDIOTOCÓGRAFO	✓		✓	✓	✓
ELETROCARDIOGRAFO	✓	✓	✓	✓	✓
ESFIGMOMANÔMETRO	✓	✓		✓	✓
INCUBADORA / BERÇOS AQUECIDOS	✓	✓	✓	✓	✓
MANOVACUÔMETRO				✓	✓
MARCAPASSO EXTERNO		✓		✓	✓
MESA CIRÚRGICA	✓		✓	✓	✓
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ECG, PNI, PI, TEMP, SPO2 E ETCO2*) *MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CO2 CALIBRADO.	✓	✓	✓	✓	✓
OXÍMETRO DE PULSO	✓	✓	✓	✓	✓
VENTILADOR PULMONAR	✓	✓	✓	✓	✓
EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM					✓
EQUIPAMENTOS DE CME					✓

***Em caso de ausência de algum tipo de equipamento médico-hospitalar na lista, contatar a CONTRATADA para esclarecimentos.**

TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

CONTRATO TECSAUDE SL ENGENHARIA X UPA RIO DOCE- ENG CLINICA pdf

Código do documento 225d9067-757f-4d19-b4a7-393f11f3b3af

Anexo: PROPOSTA TEC SAÚDE ENG UPA RIO DOCE.pdf



Assinaturas



GERMANO MACEDO SANTOS
assessoria@s3saude.com.br
Aprovou

GERMANO MACEDO SANTOS



Zeev Katz
zeev@tecsaude.com.br
Assinou como parte



Paulo Victor Da Silva Brito
comercial@tecsaude.com.br
Assinou como testemunha

Paulo Victor Da Silva Brito



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte

Yurgan Targe Passos Santana



Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos
paula.amorim@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos



Larissa Barbosa de Vasconcelos
prestacao.upariodoce@s3saude.com.br
Acusou recebimento

Larissa Barbosa de Vasconcelos

Eventos do documento

25 Aug 2023, 16:06:01

Documento 225d9067-757f-4d19-b4a7-393f11f3b3af **criado** por SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email:contratos@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-25T16:06:01-03:00

25 Aug 2023, 16:14:05

Assinaturas **iniciadas** por SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email: contratos@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-25T16:14:05-03:00

29 Aug 2023, 15:11:47

GERMANO MACEDO SANTOS **Aprovou** - Email: assessoria@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 55400) - [Geolocalização: -12.9906471 -38.4384174](#) - Documento de identificação informado: 779.181.345-91 - DATE_ATOM: 2023-08-29T15:11:47-03:00

03 Sep 2023, 21:57:26

ZEEV KATZ **Assinou como parte** (1a885500-35b1-4813-8a75-d0cf12669817) - Email: zeev@tecsaude.com.br - IP: 177.34.108.189 (b1226cbd.virtua.com.br porta: 35270) - [Geolocalização: -8.033575 -34.9185877](#) - Documento de identificação informado: 658.929.504-25 - DATE_ATOM: 2023-09-03T21:57:26-03:00

04 Sep 2023, 10:28:19

PAULO VICTTOR DA SILVA BRITO **Assinou como testemunha** - Email: comercial@tecsaude.com.br - IP: 179.189.254.106 (179.189.254.106 porta: 4464) - Documento de identificação informado: 072.260.004-66 - DATE_ATOM: 2023-09-04T10:28:19-03:00

20 Sep 2023, 20:10:24

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 187.180.56.200 (bbb438c8.virtua.com.br porta: 51338) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-09-20T20:10:24-03:00

20 Sep 2023, 20:12:48

ANA PAULA ALVES DE JESUS AMORIM DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (eaddcbdf-c9d8-4c6b-bcb8-9ce500c96c5f) - Email: paula.amorim@s3saude.com.br - IP: 187.180.56.200 (bbb438c8.virtua.com.br porta: 32946) - Documento de identificação informado: 644.219.295-49 - DATE_ATOM: 2023-09-20T20:12:48-03:00

21 Sep 2023, 07:51:47

LARISSA BARBOSA DE VASCONCELOS **Acusou recebimento** - Email: prestacao.upariodoce@s3saude.com.br - IP: 45.224.211.99 (dynamic-45-224-211-99.loglink.com.br porta: 50940) - Documento de identificação informado: 075.023.014-29 - DATE_ATOM: 2023-09-21T07:51:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):65ff60e8347b87300390aa81ad04780b33163b59192c5f86bf3045398a49ac11

(SHA512):c3c09e97b1326001d5d9a4057e78fd230dc607f43fcd664ebff64910d75e199d83f11e167eed84682e57a238774d08a7b004df7339a20709caa0f160b1a09cc

Hash dos documentos anexos

Nome: PROPOSTA TEC SAÚDE ENG UPA RIO DOCE.pdf

(SHA256):4ac6c0e3356573c170c0393c0740bf0e5893e09c9a026e11886438d7638ce001

(SHA512):4f2d55e39b361fc3d80f4335806cc50b087d73d17fa5a121eddd1fc226afb7f91c64106e58f40a893e6ec02f2c0ad7846f04ba5594d8f421a24faeda04230a46

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign